

## 1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

**COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO**, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.654.881/001-22 com sede no endereço Av. Afonso Pena, 2790 – Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-075, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada apenas **COOPERATIVA**;

**PERBONI & FANTIN LTDA (COLÉGIO MARIA EDITH RHODEN)**, situada à Rua Espanha, S/N, Centro, na cidade de São Desidério/BA, CEP: 47.827-00, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.404/0001-77, neste ato representada pela diretora pedagógica na forma do estatuto, doravante, doravante denominada como **PARCEIRO(A)**;

Considerando que as partes firmaram em 13/01/2023 o Acordo de Cooperação, cujo objeto é desenvolver o **Programa Educacional A União Faz a Vida** por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, buscando o desenvolvimento, sob o ponto de vista pedagógico, de atividades que auxiliem na consecução do(s) objetivo(s) do(s) programa(s) respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos pelo(s) mesmo(s) e mantida a utilização dos materiais didáticos próprios deste(s), as Partes desejam renovar a vigência do acordo de cooperação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

1.1. As Partes decidem renovar a vigência do Acordo de Cooperação, ficando estabelecido o que segue:

- a) O presente Acordo de Cooperação fica renovado por mais **12 (dode) meses**, encerrando-se em **20/01/2025** salvo manifestação escrita da COOPERATIVA ou do PARCEIRO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) A execução do objeto do presente Acordo de Cooperação ocorrerá nas dependências do PARCEIRO(A), nos dias e horários acordados previamente entre as Partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam confirmadas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Acordo de Cooperação e seus Anexos, que não dispuserem em contrário a este Aditivo, passando este a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**


3.1. Este Aditivo e seus eventuais Anexos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, conforme o art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2023

---

**COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO**

  
\_\_\_\_\_  
**PERBONI & FANTINS LTDA (COLÉGIO MARIA EDITH RHODEN)**

Nome: **Luís Guilherme Salles Trindade** – Diretor Executivo

CPF: 791.053.079-72

Nome: **Denize Perboni Fantin** – Diretora Pedagógica

CPF: 016.279.895-44

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Eduardo Chaves Correa Meyer  
CPF: 005.968.931-59

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: